EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

AQUISIÇÃO DE DRONE E ACESSÓRIOS

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO ELETRÔNICO nº 202600047002823

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de solução tecnológica integrada composta por aeronave remotamente pilotada DJI Matrice 400 RTK.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09/11/2026 às 09h00min - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone (62) 3228-2696, CEP 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**, processo eletrônico nº **202600047002823**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, IN SEGES nº 73/2022, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas correlatas, bem como pelas exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas:
26/10/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
09/11/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
09/11/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de solução tecnológica integrada composta por aeronave remotamente pilotada DJI Matrice 400 RTK, sensor LiDAR DJI Zenmuse L3, estação de carregamento DJI BS100, baterias inteligentes DJI TB100, estação multifuncional DJI D-RTK 3, conjunto de polo e tripé compatível e demais equipamentos, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sobretudo no Termo de Referência.

1.2. A licitação será estruturada em lote único, com 6 (seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Único	Veículo Aéreo Não Tripulado A Hélice Modelo Matrice 400 RTK	Un.	1	73.542,50	73.542,50
	Bateria Inteligente TB100	Un.	4	15.526,67	62.106,68
	Estação Para Bateria Inteligente BS100	Un.	1	15.123,03	15.123,03
	Sensor Lidar DJI Zenmuse L3	Un.	1	158.356,67	158.356,67
	Estação Multifuncional D-RTK 3	Un.	1	24.400,00	24.400,00
	Conjunto Polo e Tripé para D-RTK 3	Un.	1	6.748,33	6.748,33
				TOTAL:	340.277,21

1.3. O não parcelamento decorre da necessidade de assegurar a integridade técnica e funcional da solução, a interoperabilidade dos componentes, a preservação da garantia, a responsabilidade unificada pela execução e a adequada gestão do ciclo de vida do objeto.

1.4. A indicação da marca DJI e dos modelos especificados decorre da necessidade de padronização e de compatibilidade com as plataformas e padrões tecnológicos já adotados pela Administração, portanto, encontra fundamento no disposto no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

1.5. Os bens são caracterizados como bens comuns, e o objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme definido no Termo de Referência.

1.6. Os documentos da licitação deverão ser interpretados de forma complementar. Em caso de divergência entre as especificações e quantidades descritas neste Edital e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.7. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Mapa de Riscos;

Anexo III – Termo de Referência e seu Anexo I – Especificações Técnicas;
Anexo IV – Orçamento Estimativo;
Anexo V – Minuta de Contrato;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e de não celebração de contratos com a Administração que extrapolem o limite de enquadramento;
Anexo X – Modelo de Declaração de Inexistência de vínculo de Parentesco;
Anexo XI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
Anexo XII – Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas;
Anexo XIII – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência, Reabilitados da Previdência Social e Aprendiz;
Anexo XIV – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O Agente de Contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas no sítio eletrônico do TCE-GO e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados previamente credenciados no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, que atendam às condições deste Edital e de seus anexos.

3.1.1. Os interessados deverão observar as condições e prazos de cadastramento exigidos pelo sistema eletrônico.

3.2. É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados nos sistemas e mantê-los atualizados.

3.3. Não poderão participar deste pregão:

3.3.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.3.2. Pessoas jurídicas em regime de consórcio.

3.3.3. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo X deste Edital.

3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.6. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3.9. O impedimento de que trata o item 3.3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante do item 8.2 do Termo de Referência.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do item 4.4 do Termo de Referência.

3.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta para o lote único.

3.7. O portal Compras.gov.br será o provedor do Sistema Eletrônico em que será processado o Pregão.

3.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante ou contratante, observadas as situações de conflito de interesses previstas na legislação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a interessados/licitantes que preencham as condições previstas no presente edital e Termo de Referência anexo.

4.2. Não haverá reserva de cota nem destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o objeto constitui solução tecnológica integrada cuja divisão poderá comprometer a compatibilidade, a interoperabilidade, a responsabilidade unificada pela garantia e o pleno funcionamento do conjunto.

4.3. A inexistência de cota exclusiva ou reservada não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, às quais será concedido o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

4.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.4.1. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4.3.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4.3.1. Na hipótese da não contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do agente de contratação, sob pena de preclusão.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e

câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do objeto deste certame, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.6. O licitante que prestar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

4.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. A falsidade em qualquer das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste Edital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem 5.8.1.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante deverá ofertar os quantitativos integralmente previstos para os itens que compõem o lote.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.1. Quando cabível, as empresas licitantes isentas do ICMS deverão apresentar suas propostas de preços considerando a isenção de ICMS prevista na legislação tributária estadual vigente para vendas e prestações de serviços destinadas a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo III).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL do lote único.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Uma vez encerrada a etapa de lances na forma do subitem 7.11, será efetivada a verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Se for identificada a situação de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.18.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2. Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.18.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

7.18.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.2.5. Na hipótese da não contratação preferencial com a ME ou EPP na situação de empate identificada nos termos dos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.3. Os critérios de desempate deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, que no modo aberto só poderá ocorrer entre propostas iniciais iguais, sem envio de lances após o início da fase competitiva, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Lei n. 14.133/2021, art. 60):

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Em igualdade de condições, se não houver o desempate do subitem acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ocorrer quando a proposta da primeira colocada, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado ou quando o Agente de Contratação considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.

7.22.2. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, ainda que após a negociação, o Agente de Contratação poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida e, quando aplicável, os critérios de desempate.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Em seguida, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.23.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após o envio da proposta, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.24.1. As propostas deverão observar integralmente o Termo de Referência (Anexo III), especialmente seu Anexo I – Especificações Técnicas, bem como os preços máximos unitários e global estabelecidos pela Administração.

7.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/Cnep);

8.1.4. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo III);

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.6. tenham valores unitários e globais superiores aos estimados.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregá-los, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo Agente de Contratação no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov.br.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que esteja válido e que contemple todos os requisitos de habilitação exigidos neste certame.

9.2.2. Nos termos do subitem anterior, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral do fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.3. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos nos sistemas indicados no subitem anterior, deverão apresentar todos os documentos de habilitação e qualificação relacionados no Termo de Referência e/ou neste Edital.

9.2.4. Eventuais informações/certidões vencidas ou ausentes no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento de habilitação ou qualificação atualizado.

9.2.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 9.2.2, a habilitação poderá ser verificada pelo Agente de Contratação por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Agente de Contratação.

9.2.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. Quanto aos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado o disposto no item 8.3 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.6. Quanto aos documentos de habilitação econômico-financeira, deverá ser observado o disposto no item 8.4 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.7. Quanto aos documentos de visem atestar a qualificação técnica da licitante, deverá ser observado o disposto no item 8.5 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.8. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a habilitação, as seguintes declarações:

9.8.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.8.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

9.8.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

9.8.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

9.8.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário.

9.8.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital.

9.8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do Anexo XIII deste Edital.

9.8.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, conforme modelo constante do Anexo XIV deste Edital.

9.9. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9.3. Na hipótese do *caput* do item 9.9, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Quando houver recurso contra ato do Agente de Contratação e ele mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca do ato do Agente de Contratação.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do resultado da licitação são atos sequenciais, de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido neste Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, cuja minuta integrará o Edital.

12.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

12.3. Antes da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos à contratação.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

12.5. O contrato reproduzirá as condições do Termo de Referência, especialmente quanto ao objeto, prazos, execução, recebimento, garantia, assistência técnica, treinamento, pagamento, gestão e fiscalização.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, período durante o qual deverão ser cumpridas as obrigações relativas ao fornecimento, entrega, recebimento definitivo e demais condições do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia dos equipamentos.

13.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, cuja data-base é 24 de julho de 2026.

13.3. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as demais condições do Termo de Referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, a Suellen Carina Lopes de Queiroz, Diretora de Administração, na qualidade de gestora, e a Ricardo Souza Lobo, Diretor de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, na qualidade de fiscal, nos termos do Termo de Referência.

14.2. A fiscalização acompanhará os prazos de entrega, instalação, configuração, calibração, testes, treinamento e demais etapas previstas no Termo de Referência, certificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.3. O fiscal poderá recusar o recebimento de bens em desacordo com as especificações, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada por meio eletrônico, a CONTRATADA deverá entregar integralmente o objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

15.2. A solução deverá ser entregue em remessa única e integral, compreendendo todos os equipamentos, acessórios, componentes, cabos, baterias, carregadores, manuais, aplicativos, firmwares e demais itens necessários ao pleno funcionamento.

15.3. A entrega será realizada na sede do TCE-GO, Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, em dias úteis, das 8h às 18h, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

15.4. Todas as despesas de entrega, transporte, frete, seguro, carga, descarga, instalação, configuração, calibração, testes, deslocamento de técnicos, tributos e demais custos necessários à perfeita execução correrão por conta da CONTRATADA.

15.5. Sem custos adicionais, a CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração, calibração e atualização dos equipamentos e softwares; testes de funcionamento e validação operacional; integração com a infraestrutura tecnológica existente, quando aplicável; e treinamento técnico-operacional para até 6 (seis) servidores, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

15.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega.

15.7. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento provisório, somente após a verificação integral da qualidade, quantidade e adequação do objeto e a comprovação do cumprimento das etapas de instalação, configuração, calibração, testes, validação operacional e treinamento previstas no Termo de Referência.

15.8. Identificada desconformidade, a CONTRATADA será notificada para promover a correção ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, permanecendo suspenso o pagamento até o saneamento integral.

15.9. O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia contado do ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA e observadas as condições de regularidade previstas no Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes e contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) o caráter educativo da pena;

f) o princípio da proporcionalidade;

g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção de multa, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital.

16.5.1. Para as infrações previstas no Item 16.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

16.5.2. Para as infrações previstas no Item 16.1, alíneas “b”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação (Item 16.1, alínea “c”), inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

16.5.4. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. A aplicação da sanção de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

16.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

16.14. As sanções previstas deste tópico são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual n° 13.800/2001, e na Resolução Administrativa nº 12/2025, desta Corte de Contas.

16.16. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes e a CONTRATADA deverão observar os mais elevados padrões éticos durante o procedimento licitatório e a execução do contrato, abstendo-se de práticas fraudulentas, corruptas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas.

17.2. A constatação de conduta ilícita sujeitará os responsáveis às medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.2. A CONTRATADA deverá fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e locais previstos, mantendo durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendendo às determinações regulares da fiscalização.

18.3. A CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias, fiscalizar a execução, receber ou rejeitar o objeto, efetuar o pagamento quando atendidas as condições contratuais e adotar as medidas cabíveis diante de eventual inadimplemento.

19. DA GARANTIA DOS BENS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. A solução fornecida deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável, abrangendo todos os equipamentos, componentes, acessórios e demais itens integrantes da solução.

19.2. Durante a garantia, a CONTRATADA será responsável, sem ônus para a CONTRATANTE, pela assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças, componentes, acessórios ou equipamentos defeituosos e demais despesas necessárias à execução da garantia.

19.3. O primeiro atendimento à solicitação de garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da comunicação formal; o diagnóstico técnico deverá ser concluído em até 5 (cinco) dias úteis do primeiro atendimento; e o reparo ou substituição deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias úteis da conclusão do diagnóstico.

19.4. Caso o reparo não possa ser concluído no prazo previsto, a CONTRATADA deverá, mediante justificativa técnica aceita pela CONTRATANTE, fornecer equipamento ou componente substituto de características técnicas iguais ou superiores até a devolução definitiva do equipamento reparado.

19.5. Na hipótese de substituição durante a garantia, o item fornecido deverá ser novo, original e possuir especificações iguais ou superiores, permanecendo coberto pelo prazo remanescente da garantia originalmente concedida ou por novo prazo mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo a condição mais vantajosa para a CONTRATANTE.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

20.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

> 20.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

20.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites comprasnet.gov.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP 74.674-015.

20.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

20.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: *licitacoes@tce.go.gov.br.*

20.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 22 de outubro de 2026.

CINTHYA HAYASHIDA DE C. ZORTÉA
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002823

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso I, da Lei n. 14.133/2021):

1.1. O TCE-GO, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, **pretende adquirir Aeronave Remotamente Pilotada – RPA (Drone) profissional para monitoramento aéreo**.

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia desenvolvidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás demandam a realização de levantamentos de campo precisos, georreferenciados e tecnicamente confiáveis, capazes de subsidiar auditorias, inspeções, monitoramentos e demais ações de controle externo. Entretanto, os métodos e equipamentos atualmente disponíveis apresentam limitações operacionais para a obtenção de modelos digitais de terreno em áreas extensas ou com densa cobertura vegetal, bem como para a realização de medições destinadas a determinações volumétricas e levantamentos topográficos com elevado grau de precisão e acurácia.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aquisição de solução tecnológica de monitoramento aéreo que possibilite a coleta e o processamento de dados geoespaciais com elevado nível de acurácia, proporcionando maior eficiência na execução das atividades fiscalizatórias, redução do tempo necessário para levantamentos de campo, ampliação da área de cobertura das inspeções e incremento da segurança das equipes técnicas.

A contratação permitirá o aprimoramento dos procedimentos de fiscalização por meio da obtenção de informações mais detalhadas, atualizadas e confiáveis, contribuindo para a produção de evidências técnicas que subsidiem as análises, relatórios e tomadas de decisão no âmbito do controle externo. Ademais, a utilização de recursos tecnológicos avançados possibilitará a otimização dos trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica, com potencial redução de custos operacionais e aumento da produtividade institucional.

A não realização da contratação poderá comprometer a qualidade, a eficiência e a celeridade das fiscalizações, restringir a capacidade de monitoramento de empreendimentos de grande porte e dificultar a obtenção de informações técnicas necessárias à adequada avaliação da execução de obras e serviços de engenharia, com reflexos na efetividade das ações de controle exercidas por esta Corte de Contas.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a aquisição de solução de Aeronave Remotamente Pilotada – RPA (Drone) profissional, incluindo equipamentos, acessórios e softwares necessários à operação e ao processamento dos dados coletados, destinada ao monitoramento aéreo e ao suporte das atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O objeto da contratação foi definido após a realização de estudos técnicos visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade da Administração,

cujos resultados serão compilados a seguir. Suas especificações serão pormenorizadas no Termo de Referência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1°, inciso II, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A presente contratação não consta da versão vigente do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, uma vez que o referido plano foi elaborado e aprovado em momento anterior ao surgimento da necessidade administrativa que motiva esta demanda. A necessidade de ampliação e atualização da capacidade operacional da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia somente foi identificada posteriormente, a partir da análise das demandas técnicas da unidade, não sendo possível, portanto, sua previsão na fase de elaboração do PCA. A contratação será incluída no PCA de 2026 por ocasião de sua revisão, com o respectivo registro no sistema de planejamento das contratações, o que não impede o prosseguimento da presente contratação, dada a sua devida motivação.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1°, inciso V, da Lei n. 14.133/2021):

3.1. Para o adequado desempenho das competências constitucionais e legais desta Corte de Contas, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização de obras públicas, serviços de engenharia, infraestrutura, meio ambiente e demais auditorias técnicas realizadas *in loco*, verificou-se a necessidade de disponibilização de recursos tecnológicos aeroespaciais de elevada precisão. A utilização de aeronave remotamente pilotada (RPA) equipada com sensores integrados de alta tecnologia constitui ferramenta essencial para subsidiar os trabalhos da equipe de Apoio Tecnológico em Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (Serv-Ateng), possibilitando a realização de perfilamento a laser (LiDAR), levantamentos georreferenciados, inspeções técnicas, geração de modelos tridimensionais, cálculos volumétricos e demais produtos cartográficos com maior celeridade, segurança operacional e precisão centimétrica, ampliando significativamente a qualidade das evidências produzidas nas ações de controle externo.

3.2. Diante dessa necessidade, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e avaliar as soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos relacionados ao desempenho operacional, robustez, maturidade tecnológica, suporte técnico, interoperabilidade, custo do ciclo de vida, disponibilidade de assistência técnica e aderência às demandas institucionais, visando à seleção da alternativa que proporcione a contratação mais vantajosa para a Administração. O objeto classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Certifica-se, ainda, em observância ao art. 20 da referida Lei, c/c o Decreto Federal nº 10.818/2021, que a solução não se enquadra como bem de luxo.

3.3. A pesquisa de mercado permitiu identificar fabricantes consolidados no segmento de plataformas aéreas de classe industrial destinadas ao sensoriamento remoto e à varredura ativa por tecnologia LiDAR. Dentre as alternativas identificadas, foram selecionadas soluções referenciais aptas a atender às necessidades institucionais, procedendo-se à análise comparativa de suas arquiteturas tecnológicas, desempenho, confiabilidade, capacidade operacional, integração com softwares especializados, disponibilidade de suporte técnico e adequação às atividades periciais desenvolvidas por este Tribunal.

> **3.3.1.** A análise comparativa das soluções disponíveis evidenciou que o mercado nacional e internacional dispõe de plataformas industriais de elevado desempenho destinadas às atividades de sensoriamento remoto, inspeção, mapeamento e levantamentos geoespaciais, destacando-se fabricantes consolidados como DJI, Yuneec e Autel Robotics. As plataformas analisadas apresentam aptidão para a execução de missões técnicas compatíveis com aplicações de sensoriamento

remoto, diferenciando-se, contudo, quanto à autonomia operacional, capacidade de carga útil, integração com sensores especializados, robustez estrutural, recursos de segurança, maturidade tecnológica e disponibilidade de ecossistema, aspectos determinantes para o atendimento das necessidades desta contratação.

3.3.2. Nesse contexto, verificou-se que a plataforma tecnológica representada pelo DJI Matrice 400 reúne características técnicas que melhor atendem às necessidades operacionais desta Corte de Contas. Em comparação com as demais soluções avaliadas, destaca-se pela elevada capacidade de carga útil, de até 6 kg, permitindo a utilização simultânea de múltiplos sensores e acessórios, o que amplia a flexibilidade operacional para levantamentos topográficos, inspeções estruturais, geração de modelos tridimensionais, perfilamento a laser (LiDAR), monitoramento de obras e demais atividades desenvolvidas pela Diretoria de Fiscalização.

3.3.3. Sob o aspecto da segurança operacional, a plataforma incorpora arquitetura de sensoriamento significativamente mais avançada, composta por sensores ópticos omnidirecionais, LiDAR rotativo, LiDAR superior tridimensional, sensores infravermelhos e radar de ondas milimétricas, proporcionando maior capacidade de detecção de obstáculos, linhas de transmissão, estruturas verticais e demais interferências existentes durante as operações de voo. Tais recursos representam evolução em relação às plataformas convencionais disponíveis no mercado, contribuindo para redução dos riscos operacionais e aumento da confiabilidade das missões executadas.

3.3.4. Também se constatou superioridade quanto à escalabilidade da solução, uma vez que a plataforma admite integração com ampla gama de cargas úteis especializadas, incluindo sensores LiDAR, câmeras fotogramétricas, câmeras multiespectrais, sensores térmicos, holofotes, alto-falantes e demais dispositivos destinados a aplicações de engenharia, infraestrutura, meio ambiente e fiscalização, preservando a possibilidade de expansão tecnológica sem necessidade de substituição da aeronave.

3.3.5. Outro diferencial relevante consiste na elevada maturidade do ecossistema tecnológico, caracterizado pela ampla disponibilidade de softwares oficiais para planejamento de missões, processamento de dados, gerenciamento de voos e integração com receptores GNSS RTK, além da existência de assistência técnica especializada, disponibilidade de peças de reposição, acessórios e suporte técnico nacional, fatores que reduzem riscos de descontinuidade operacional e contribuem para menor custo do ciclo de vida da solução.

3.3.6. Embora tenham sido identificadas e analisadas outras plataformas disponíveis no mercado, como o Yuneec H850-RTK e o Autel EVO Max 4T V2, verificou-se que essas soluções não atendem integralmente aos requisitos específicos desta contratação. O DJI Matrice 350 RTK, por sua vez, embora amplamente empregado em aplicações de engenharia e reconhecido por sua confiabilidade operacional, possui menor capacidade de carga útil e menor potencial de expansão tecnológica quando comparado ao DJI Matrice 400. O Yuneec H850-RTK apresenta características relevantes relacionadas à redundância de voo e à segurança de dados, porém dispõe de ecossistema mais restrito, menor disponibilidade de suporte técnico especializado e reduzida difusão no mercado nacional. Já o Autel EVO Max 4T V2 destina-se predominantemente a inspeções rápidas e operações táticas, possuindo carga útil integrada, o que reduz sua flexibilidade para aplicações que demandam sensores LiDAR de maior porte e configurações modulares.

3.3.7. A análise das soluções disponíveis no mercado demonstrou que a adoção da plataforma DJI Matrice 400 RTK, integrada ao sensor DJI Zenmuse L3, à estação multifuncional DJI D-RTK 3 e aos respectivos componentes do ecossistema DJI Enterprise, é a solução que atende de maneira integral às necessidades institucionais desta Corte de Contas.

A indicação da marca DJI decorre da necessidade de padronização e de manutenção da compatibilidade com as plataformas e os padrões tecnológicos já adotados pela Administração. O Tribunal dispõe de sistemas DJI Matrice 300 RTK e DJI Matrice 350 RTK, sensores Zenmuse L1, Zenmuse L2 e Zenmuse P1, bases de posicionamento, acessórios, softwares de planejamento e processamento e bases históricas de dados produzidas no ecossistema DJI Enterprise.

A manutenção desse ecossistema permite o aproveitamento dos equipamentos e conhecimentos técnicos já disponíveis, reduz a necessidade de aquisição de novas licenças e de capacitação em plataformas distintas e preserva os fluxos de trabalho, os formatos de dados e os procedimentos operacionais já implementados pela unidade técnica.

A indicação encontra fundamento no art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de padronização e de compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

Da Locação versus Aquisição da Solução

3.4. Na avaliação das formas de disponibilização da solução tecnológica à Administração, foram analisadas as alternativas de aquisição definitiva e de locação dos equipamentos, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos inerentes a cada modalidade.

3.4.1. A aquisição dos equipamentos proporciona maior autonomia operacional às equipes técnicas, assegurando disponibilidade permanente dos recursos necessários à execução de auditorias e inspeções que demandem levantamentos georreferenciados, inclusive em situações urgentes ou não programadas. Além de eliminar a necessidade de sucessivas contratações, reduz a dependência de fornecedores externos, mitiga riscos relacionados à indisponibilidade de equipamentos, limitações contratuais ou incompatibilidade de agendas e garante maior tempestividade às ações fiscalizatórias. Ressalta-se, ainda, que plataformas de classe industrial equipadas com sensores LiDAR integrados e sistema RTK possuem reduzida oferta no mercado nacional de locação, especialmente em configurações equivalentes à solução pretendida.

3.4.2. Com o objetivo de subsidiar a análise da viabilidade da locação, realizou-se pesquisa em contratações públicas disponíveis. Entretanto, não foram localizados contratos administrativos que contemplassem a locação de plataformas tecnicamente equivalentes à solução pretendida, notadamente equipamentos de classe industrial compatíveis com a arquitetura tecnológica do **DJI Matrice 400 RTK**, dotados de sensor LiDAR, posicionamento RTK integrado e demais recursos necessários às atividades periciais desenvolvidas por este Tribunal.

3.4.3. Diante dessa limitação, foram utilizados como referência os Contratos nº 75/2024, da Câmara Municipal de Extrema, e nº 20/2026, da Câmara Municipal de Porangatu, ambos destinados à locação de drones convencionais para captação de imagens e vídeos, cujas especificações técnicas são significativamente inferiores às da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Assim, tais contratos foram considerados exclusivamente para demonstrar o comportamento dos custos recorrentes da locação ao longo do tempo, não constituindo parâmetros de equivalência técnica nem de precificação da solução pretendida.

3.4.4. Os contratos pesquisados evidenciam que a Administração Pública despende valores anuais da ordem de R$ 41.250,00 a R$ 55.214,25 apenas com a contratação de serviços de operação de drones convencionais, limitados a quantitativos previamente estabelecidos de horas ou diárias de utilização e sem qualquer incorporação patrimonial. Projetando-se esses custos para o ciclo de vida estimado das plataformas industriais, compreendido entre cinco e sete anos, verifica-se que a Administração poderá desembolsar entre aproximadamente R$ 206.250,00 e R$ 386.499,75 em sucessivos contratos de locação, permanecendo, ao final do período, sem a propriedade do equipamento e sujeita à continuidade da contratação para manutenção das atividades.

3.4.5. Sob a perspectiva econômica, embora a aquisição demande maior investimento inicial, a alternativa revela-se mais vantajosa quando analisado o custo do ciclo de vida da solução. Considerando que plataformas da linha Enterprise possuem vida útil estimada entre cinco e sete anos, podendo alcançar período superior mediante substituição das baterias inteligentes e realização das manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, a incorporação do equipamento ao patrimônio público permite sua utilização contínua durante todo esse período, sem limitação de horas de voo ou de diárias contratadas. Além disso, elimina custos recorrentes com novas contratações, amplia a disponibilidade operacional das equipes e proporciona maior retorno sobre o investimento público, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5. Após a análise das alternativas identificadas no mercado e da comparação entre as modalidades de disponibilização da solução tecnológica, concluiu-se que a **aquisição** representa a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades institucionais desta Corte de Contas. Em razão dessa conclusão, as especificações técnicas constantes no Termo de Referência serão definidas de modo a contemplar os requisitos mínimos de desempenho, precisão, interoperabilidade, robustez, confiabilidade e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica já existente no Tribunal, assegurando a continuidade operacional, o aproveitamento dos recursos institucionais disponíveis e a maximização da eficiência dos investimentos públicos.

3.6. O ecossistema tecnológico da solução referencial dispõe de ampla rede de assistência técnica autorizada no território nacional, facilidade de reposição de componentes, suporte técnico especializado, conectividade embarcada por meio de módulo celular integrado e elevada maturidade tecnológica, fatores que contribuem para a redução dos custos de manutenção e para o aumento da disponibilidade operacional do equipamento.

3.7. À vista dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se que a aquisição da solução integrada apresenta plena aderência às necessidades identificadas por esta Corte de Contas. A alternativa proporciona disponibilidade permanente da tecnologia, autonomia operacional, incorporação do bem ao patrimônio público, redução da dependência de contratações sucessivas, aproveitamento da infraestrutura tecnológica já existente e melhor relação entre custo e benefício ao longo do ciclo de vida do equipamento. Além disso, amplia significativamente a capacidade institucional de fiscalização em campo, elevando a qualidade dos levantamentos técnicos, fortalecendo a produção de evidências geoespaciais de elevada precisão, rastreabilidade e confiabilidade e contribuindo para maior efetividade das ações de controle externo desenvolvidas por este Tribunal.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (art. 18, §1°, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021):

4.1. O quantitativo da contratação foi definido considerando o parque tecnológico atualmente disponível na Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, composto por

plataformas DJI Matrice 300 RTK e DJI Matrice 350 RTK, acompanhadas de sensores e acessórios destinados ao mapeamento aéreo e à coleta de dados geoespaciais.

4.2. Embora os equipamentos existentes permaneçam operacionais e continuem sendo utilizados nas atividades institucionais, a análise das demandas técnicas demonstrou a necessidade de incorporação de uma plataforma de maior capacidade de carga, autonomia, segurança operacional e integração com sensores de nova geração, especialmente para missões de maior complexidade, extensão e duração.

4.3. A presente contratação não implica, necessariamente, a desativação imediata dos equipamentos existentes, mas visa ampliar e atualizar a capacidade operacional da unidade, proporcionar redundância para missões críticas e permitir o emprego simultâneo de plataformas com diferentes configurações, conforme a natureza de cada fiscalização.

4.4. Os quantitativos foram definidos de forma a compor uma solução tecnológica completa e operacional. A aquisição de 1 (uma) aeronave DJI Matrice 400 RTK decorre da necessidade de ampliação e atualização da capacidade operacional da unidade técnica. O fornecimento de 4 (quatro) baterias inteligentes TB100 visa assegurar autonomia suficiente para a execução de missões prolongadas e permitir a continuidade das operações durante os ciclos de recarga. A estação de carregamento BS100 é necessária para o gerenciamento e o carregamento seguro e simultâneo das baterias. O sensor LiDAR DJI Zenmuse L3 destina-se à realização de levantamentos geoespaciais, perfilamento a laser e geração de modelos tridimensionais de elevada precisão. A estação multifuncional DJI D-RTK 3 e o respectivo conjunto de polo e tripé são necessários ao posicionamento e à correção dos dados coletados, assegurando precisão e confiabilidade aos levantamentos realizados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso III, da Lei n. 14.133/2021):

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

5.1.1. O equipamento ofertado deverá ser novo, de primeiro uso, integrante da linha regular de produção do fabricante, sem sinais de utilização anterior, acompanhado de todos os componentes, acessórios, cabos, baterias, manuais, licenças e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e demais irregularidades não decorrentes de uso inadequado pela Administração, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

5.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada e suporte técnico para atendimento de falhas, defeitos de fabricação e demais ocorrências cobertas pela garantia.

5.1.4. O objeto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado dos respectivos manuais técnicos, guias de operação, certificados de garantia e demais documentos necessários à utilização do equipamento.

5.1.5. A solução deverá ser integralmente compatível e interoperável com o ecossistema tecnológico DJI Enterprise já adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, incluindo equipamentos, receptores GNSS, softwares, licenças, formatos de dados, padrões de processamento, planejamento de missões e demais recursos tecnológicos empregados nas atividades de fiscalização.

5.1.5.1. A exigência fundamenta-se na necessidade de manter a compatibilidade com as plataformas e os padrões tecnológicos já adotados pela Administração, assegurando a continuidade operacional, o aproveitamento dos investimentos realizados, a preservação das bases históricas de dados, a integração com a infraestrutura tecnológica existente e a utilização das competências técnicas já desenvolvidas pelos servidores, nos termos do art. 41, inciso I, alínea **"b"**, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A contratação deverá atender aos seguintes critérios gerais:

a) observância integral das disposições constantes do edital, do Termo de Referência, da legislação federal, estadual e demais normas aplicáveis à contratação pública, à operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA) e à segurança operacional;

b) adoção, pela contratada, de práticas voltadas à sustentabilidade ambiental em seus processos produtivos e logísticos, sempre que tecnicamente comprováveis e compatíveis com o objeto contratado;

c) fornecimento de equipamentos originais, novos e em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, observando-se a utilização de materiais e componentes que não apresentem riscos indevidos à saúde, à segurança das pessoas ou ao meio ambiente;

d) observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório durante todas as fases da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021):

6.1. O valor estimado da contratação é de R$ 340.277,21 (trezentos e quarenta mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme planilha orçamentária anexada aos autos. A estimativa foi obtida mediante a aplicação média aritmética dos preços válidos coletados em pesquisa direta com fornecedores e em sítios eletrônicos especializados, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 9.900/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1°, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. A contratação em referência compreende o fornecimento de solução tecnológica completa e integrada, contemplando a Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) de uso profissional, controle remoto, baterias inteligentes, estação de carregamento, dispositivos de armazenamento, acessórios operacionais, componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento, gerenciamento, planejamento de missões, monitoramento e atualização da solução ofertada.

7.2. A solução deverá ser fornecida em perfeitas condições de uso, nova, sem utilização anterior, acompanhada de todos os componentes, acessórios, manuais, atualizações de software e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

7.3. A execução do objeto caracteriza-se como contratação por escopo, consistente no fornecimento integral da solução tecnológica, não se enquadrando como prestação de serviços ou fornecimento de natureza contínua.

7.4. A entrega da solução deverá ocorrer de forma única e integral, compreendendo todos os equipamentos, acessórios, softwares, licenças, manuais e demais componentes necessários

ao funcionamento do sistema, conforme prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.5. As demais obrigações da contratada e da contratante, bem como as condições de garantia, suporte técnico, treinamento, assistência técnica, atualizações, recebimento do objeto e demais requisitos para a perfeita execução contratual, serão disciplinadas nas cláusulas específicas do Termo de Referência, evitando-se a duplicidade de disposições.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ou NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021):

8.1. Embora o parcelamento da contratação em itens ou grupos distintos constitua, em regra, medida destinada a ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, os estudos técnicos realizados demonstraram que, no presente caso, a solução mais vantajosa para a Administração consiste no **não parcelamento do objeto**, com adjudicação pelo valor global, pelas razões a seguir expostas:

8.1.1. A solução pretendida caracteriza-se como um conjunto tecnológico integrado, composto pela aeronave remotamente pilotada, controle remoto, baterias inteligentes, estação de carregamento, sensor LiDAR, estação de posicionamento RTK, softwares, licenças, acessórios e demais componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento, cuja compatibilidade física, eletrônica, lógica e operacional depende da adequada integração entre todos os elementos fornecidos.

8.1.2. O fornecimento dos componentes por empresas distintas poderá acarretar incompatibilidades entre equipamentos, acessórios, softwares e versões de firmware, comprometendo o funcionamento da solução, a interoperabilidade entre seus elementos, as atualizações disponibilizadas pelo fabricante e a continuidade das atividades institucionais.

8.1.3. O não parcelamento não implica restrição indevida à competitividade, tendo em vista que a pesquisa de mercado identificou diferentes empresas especializadas na comercialização dos equipamentos e acessórios que integram a solução, inclusive fornecedores aptos a apresentar propostas para o fornecimento do conjunto completo.

8.1.4. Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de assegurar a integridade técnica e funcional do objeto, a interoperabilidade dos componentes, a preservação da garantia, a responsabilidade unificada pela execução e a adequada gestão do ciclo de vida da solução.

8.2. Não será estabelecida cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que a divisão funcional do objeto comprometeria a configuração da solução tecnológica integrada, sua interoperabilidade, a responsabilidade unificada pela garantia e assistência técnica e o pleno desempenho operacional do sistema, não se mostrando técnica nem economicamente recomendável.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1°, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021):

9.1. Com a contratação, pretende-se ampliar a capacidade operacional da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, proporcionando maior precisão, segurança e celeridade na realização de levantamentos geoespaciais, inspeções técnicas, cálculos volumétricos, mapeamentos e demais atividades de fiscalização. Busca-se, ainda, reduzir o tempo empregado nos levantamentos de campo, ampliar a área de cobertura das inspeções, melhorar a qualidade das evidências técnicas produzidas e assegurar maior disponibilidade dos recursos tecnológicos necessários às ações de controle externo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1°, inciso X, da Lei n. 14.133/2021):

10.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato decorrente da presente demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1°, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021):

11.1. Identifica-se como contratação correlata o processo nº 202400047003691/008-06, destinado à aquisição de sistema de mapeamento aéreo composto por drone DJI Matrice 350 RTK, sensor LiDAR Zenmuse L2 e respectivos acessórios. A contratação anterior integra o mesmo ecossistema tecnológico e será considerada para fins de padronização, interoperabilidade, aproveitamento de licenças, capacitação dos servidores e planejamento do uso conjunto dos equipamentos.

11.2. A contratação anterior não constitui condição jurídica para a celebração do novo contrato, mas possui relação técnica e operacional com a solução pretendida, devendo ser observada para evitar duplicidade desnecessária de equipamentos, licenças ou acessórios e para assegurar o aproveitamento dos investimentos já realizados.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1°, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021):

12.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia, à utilização e ao descarte de baterias de lítio, componentes eletroeletrônicos, embalagens e demais materiais integrantes da solução. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, adotar práticas adequadas de acondicionamento, transporte e descarte e, quando cabível, promover ou viabilizar a logística reversa das baterias, equipamentos, componentes e embalagens, assegurando sua destinação ambientalmente adequada.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021):

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar avaliou a viabilidade do objeto considerando seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos, e verificando se a contratação agrega valor à instituição, se está alinhada ao planejamento estratégico e se os recursos serão bem utilizados, tudo com foco na resolução da necessidade administrativa. Com respostas assertivas aos questionamentos, os estudos indicam que a **solução é viável** e alinhada aos objetivos estratégicos do TCE-GO.

14. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- Integrante requisitante: Ricardo Souza Lobo;
- Integrante técnico: Ricardo Souza Lobo;
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2026.

RICARDO SOUZA LOBO
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002823

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:	
Objeto:	Aquisição de solução tecnológica integrada composta por aeronave remotamente pilotada (Drone) DJI Matrice 400 RTK, sensor LiDAR DJI Zenmuse L3, estação multifuncional D-RTK 3, estação de carregamento, baterias inteligentes, acessórios, softwares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	Atraso na entrega da solução tecnológica.		
Categoria:	Operacional		
Risco 01:			
Probabilidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[ ] Médio	[X] Alto
Criticidade:	[ ] Baixa	[ ] Média	[X] Alta
Dano(s): Atraso na disponibilização da solução tecnológica, comprometendo o cronograma de implantação e a realização das atividades de fiscalização, inspeção e levantamentos geoespaciais desenvolvidos pelo Tribunal.			
Ação(ões) preventiva(s):			**Responsável:**

1. Estabelecer prazo contratual para entrega; 2. Acompanhar a execução desde a emissão da Ordem de Fornecimento; **1.** Exigir comunicação imediata sobre qualquer intercorrência logística.	Fiscal do Contrato
Prazo: Durante toda a execução contratual	
Ação(ões) de Contingência: 1. Notificar formalmente a contratada; *2.* Aplicar as penalidades previstas no contrato; *3.* Exigir novo cronograma de entrega ou promover as medidas administrativas cabíveis.	**Responsável:** Gestor contratual

Risco 02:	Entrega de equipamentos incompatíveis ou em desacordo com as especificações técnicas.		
Categoria:	Técnico		
Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[ ] Médio	[X] Alto
Criticidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta

Dano(s): Recebimento de solução incapaz de atender às necessidades institucionais, ocasionando prejuízo operacional e atraso no início da utilização da solução.	
Ação(ões) preventiva(s): 1. Conferência técnica detalhada durante o recebimento provisório; 2. Verificação de compatibilidade dos equipamentos, acessórios, softwares e licenças; **3.** Validação da documentação técnica do fabricante.	**Responsável:** Unidade Demandante.
Prazo: No recebimento provisório	
Ação(ões) de Contingência: 1. Rejeição do objeto; 2. Exigência de substituição integral dos equipamentos incompatíveis;	**Responsável:** Fiscal do contrato.

3. Suspensão do recebimento definitivo.	

Risco 03:	Falha ou demora na prestação da assistência técnica durante a garantia		
Categoria:	Operacional		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano(s): Indisponibilidade do equipamento, interrupção das atividades de fiscalização e aumento do tempo de resposta em auditorias de campo.			
Ação(ões) Preventiva(s): 1. Fiscalizar o cumprimento dos prazos de atendimento previstos no TR; 2. Exigir manutenção corretiva dentro dos prazos contratuais; **3.** Monitorar continuamente os chamados técnicos.			**Responsável:** Fiscal do contrato
Prazo: Durante o período de garantia			
Ação(ões) de Contingência: 4. Exigir equipamento substituto durante o reparo; 5. Aplicar sanções contratuais em caso de descumprimento; **6.** Acionar a garantia contratual.			**Responsável:** Fiscal do contrato

Risco 04:	Capacitação insuficiente dos servidores para operação da solução		
Categoria:	Operacional		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta

Impacto:		Baixo	**X**	Médio		Alto
Criticidade:	**X**	Baixa		Média		Alta

Dano(s): Subutilização dos recursos tecnológicos adquiridos, aumento da possibilidade de erros operacionais e redução da produtividade.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
7. Fiscalizar a execução integral do treinamento previsto no Termo de Referência; 8. Confirmar o cumprimento da carga horária mínima e do conteúdo programático; **9.** Registrar a participação dos servidores.	Unidade Demandante
Prazo: Antes do recebimento definitivo	
Ação(ões) de Contingência: 10. Solicitar treinamento complementar; **11.** Exigir reforço técnico da contratada sem custos adicionais para a Administração.	**Responsável:** Fiscal do contrato

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 23 DE JULHO DE 2026.

RICARDO SOUZA LOBO
Diretor de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002823

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de solução tecnológica integrada composta por aeronave remotamente pilotada **DJI Matrice 400 RTK**, sensor LiDAR **DJI Zenmuse L3**, estação de carregamento **DJI BS100**, baterias inteligentes **DJI TB100**, estação multifuncional **DJI D-RTK 3**, conjunto de polo e tripé compatível e demais equipamentos, acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Único	Veículo Aéreo Não Tripulado A Hélice Modelo Matrice 400 RTK	Un.	1	73.542,50	73.542,50
	Bateria Inteligente TB100	Un.	4	15.526,67	62.106,68
	Estação Para Bateria Inteligente BS100	Un.	1	15.123,03	15.123,03
	Sensor Lidar DJI Zenmuse L3	Un.	1	158.356,67	158.356,67
	Estação Multifuncional D-RTK 3	Un.	1	24.400,00	24.400,00
	Conjunto Polo e Tripé para D-RTK 3	Un.	1	6.748,33	6.748,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**340.277,21**

1.2. A indicação da marca DJI e dos modelos especificados fundamenta-se na necessidade de manutenção da padronização e da compatibilidade com o parque tecnológico atualmente utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que já dispõe de plataformas DJI Matrice 300 RTK e DJI Matrice 350 RTK, sensores DJI Zenmuse L1, Zenmuse L2 e Zenmuse P1, bem como de softwares, licenças, padrões operacionais, formatos de dados e demais recursos tecnológicos pertencentes ao ecossistema DJI Enterprise. A adoção da solução especificada assegura a interoperabilidade entre os equipamentos, o aproveitamento da infraestrutura tecnológica existente, a continuidade dos fluxos operacionais, a uniformização dos procedimentos de operação e processamento de dados, a otimização dos investimentos anteriormente realizados em equipamentos, softwares e capacitação dos servidores, além de reduzir custos relacionados à adaptação de sistemas, aquisição de novas licenças, treinamento e manutenção. A indicação da marca, portanto, encontra fundamento no disposto no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, por decorrer da necessidade de compatibilização com plataformas e padrões já adotados pela Administração, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade

objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e a definição dos respectivos quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que será divulgado em conjunto com este Termo de Referência. O referido estudo demonstrou a necessidade de a Administração prover o Tribunal de Contas do Estado de Goiás de solução tecnológica integrada de Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) de uso profissional, equipada com sensor LiDAR e sistema GNSS RTK, destinada à realização de levantamentos geoespaciais, inspeções técnicas, mapeamentos e demais atividades de fiscalização desenvolvidas pela Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação tem por finalidade prover o Tribunal de Contas do Estado de Goiás de solução tecnológica integrada destinada à realização de levantamentos geoespaciais, perfilamento a laser (LiDAR), inspeções técnicas, mapeamentos aéreos e demais atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia, assegurando elevado desempenho operacional, precisão, segurança, economicidade e conformidade com os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

3.2. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo o fornecimento da Aeronave Remotamente Pilotada (RPA), sensor LiDAR, estação GNSS RTK, baterias, estação de carregamento, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo embalagem, transporte, entrega, proteção e acondicionamento adequados.

3.3. O fornecimento deverá incluir todos os componentes, acessórios, cabos, carregadores, dispositivos de armazenamento, manuais técnicos, licenças de software eventualmente necessárias e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento da solução ofertada.

3.4. A contratada deverá realizar a instalação, configuração, calibração, atualização de firmware, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à plena operacionalização da solução, assegurando sua compatibilidade com a infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pelo Tribunal.

3.5. A contratada deverá fornecer treinamento técnico-operacional aos servidores indicados pela Administração, abrangendo, no mínimo, operação da aeronave, planejamento de missões, utilização do sensor LiDAR, procedimentos de segurança operacional, coleta de dados, manutenção básica, boas práticas de operação e demais funcionalidades da solução fornecida, disponibilizando manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa, em meio físico ou digital.

3.6. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela prestação de assistência técnica integral, compreendendo suporte técnico, manutenção corretiva, atualização de softwares e firmwares disponibilizados pelo fabricante, substituição de peças e componentes defeituosos, bem como demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução, sem quaisquer ônus para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7. A solução deverá observar a legislação ambiental aplicável, contemplando, quando cabível, procedimentos de logística reversa para baterias, acumuladores de energia, componentes eletroeletrônicos, embalagens e demais materiais sujeitos à destinação ambientalmente adequada, privilegiando tecnologias que reduzam os impactos ambientais durante todo o ciclo de vida do objeto.

3.8. O objeto deverá ser entregue completo, instalado, configurado, testado e em plenas condições de funcionamento, apto ao imediato emprego nas atividades institucionais do Tribunal, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

3.9. Deverão ser observadas integralmente as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

3.10. No que couber, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução Administrativa nº 25/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação visa assegurar o fornecimento de solução tecnológica integrada que atenda integralmente às necessidades operacionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, observando-se as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho e as demais condições constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. Todos os equipamentos, componentes, acessórios e softwares fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em linha normal de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

4.3. A contratação deverá observar a compatibilidade da solução tecnológica com as plataformas e os padrões tecnológicos já adotados pelo Tribunal, razão pela qual se exige o fornecimento da aeronave **DJI Matrice 400 RTK**, integrada ao sensor **DJI Zenmuse L3**, à estação multifuncional **DJI D-RTK 3** e aos demais componentes do ecossistema **DJI Enterprise** especificados neste Termo de Referência.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada por meio eletrônico, a CONTRATADA deverá entregar integralmente o objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

5.2. A solução deverá ser entregue em remessa única e integral, compreendendo todos os equipamentos, acessórios, componentes, cabos, baterias, carregadores, manuais, aplicativos, firmwares e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.

5.3. A entrega deverá ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74674-015, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

5.4. Todas as despesas decorrentes da entrega, transporte, frete, seguro, carga, descarga, instalação, configuração, calibração, testes, deslocamento de técnicos, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. A CONTRATADA deverá realizar, sem custos adicionais para a Administração:

5.5.1. a instalação, configuração, calibração e atualização dos equipamentos e softwares fornecidos;

5.5.2. os testes de funcionamento e validação operacional da solução;

5.5.3. a integração da solução com a infraestrutura tecnológica existente, quando aplicável;

5.5.4. o treinamento técnico-operacional para até 6 (seis) servidores indicados pela Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, abrangendo a operação da aeronave, do sensor LiDAR, da estação GNSS RTK, planejamento de missões, coleta e processamento de dados, manutenção preventiva e procedimentos de segurança operacional, a ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório do objeto, em datas e horários previamente acordados com a fiscalização do contrato;

5.5.5. o fornecimento dos manuais técnicos e operacionais, em língua portuguesa ou inglesa, em meio físico ou digital.

5.6. GARANTIA MÍNIMA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6.1. A solução fornecida deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável, abrangendo todos os equipamentos, componentes, acessórios e demais itens integrantes da solução, incluindo:

I – a aeronave remotamente pilotada (RPA), incluindo o controle remoto e seus componentes;

II – o sensor LiDAR DJI Zenmuse L3, ou equipamento equivalente integrante da solução ofertada;

III – as baterias inteligentes DJI TB100;

IV – a estação de carregamento DJI BS100;

V – a estação multifuncional DJI D-RTK 3;

VI – os demais acessórios e componentes fornecidos no âmbito da contratação.

5.6.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pela prestação de assistência técnica, realização de manutenção corretiva, substituição de peças, componentes, acessórios ou equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, bem como pelo custeio de todas as despesas necessárias à execução da garantia, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, importação, exportação e demais encargos eventualmente incidentes.

5.6.2.1. A CONTRATADA deverá prestar o primeiro atendimento à solicitação de garantia no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE.

5.6.2.2. O diagnóstico técnico deverá ser concluído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do primeiro atendimento.

5.6.2.3. O reparo ou a substituição do equipamento, componente, peça ou acessório deverá ser concluído no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contado da conclusão do diagnóstico técnico.

5.6.2.4. Caso o reparo não possa ser concluído no prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA deverá, mediante justificativa técnica aceita pela CONTRATANTE, fornecer equipamento ou componente de substituição, de características técnicas iguais ou superiores, para assegurar a continuidade das atividades, até a devolução definitiva do equipamento reparado, sem prejuízo da garantia.

5.6.3. Na hipótese de substituição de qualquer equipamento, componente, peça ou acessório durante o período de garantia, o item fornecido em substituição deverá ser novo, original e possuir especificações técnicas iguais ou superiores às do item substituído, permanecendo coberto por garantia pelo prazo remanescente da garantia originalmente concedida ou por novo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da substituição, prevalecendo a condição mais vantajosa para a CONTRATANTE.

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.7.1. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, com boa qualidade técnica e estética, e atendendo todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.

5.7.2. Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

5.7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7.4. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pelo gestor ou fiscal do contrato, qualquer equipamento, componente ou acessório que apresente defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

5.7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;

5.7.6. Cientificar imediatamente o fiscal ou gestor contratuais sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

5.7.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal ou gestor contratuais.

5.7.8. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.14.133/2021.

5.7.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

5.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.8.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

5.8.2. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

5.8.3. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

5.8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

5.8.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar as sanções ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz, Diretora de Administração, na qualidade de gestora do contrato, e Ricardo Souza Lobo, Diretor de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, na qualidade de fiscal do contrato, designados nos termos do inciso VIII do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

6.4. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará o fornecimento de materiais, cabendo-lhe:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III – comunicar à CONTRATADA, por meio de notificações e relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

IV - acompanhar os prazos de entrega, instalação, configuração, testes, treinamento e demais etapas previstas neste Termo de Referência, certificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

VI - avaliar os materiais fornecidos pela contratada;

VII - exigir o cumprimento das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, bem como das especificações técnicas e dos procedimentos necessários à correta execução do objeto;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto contratado, conforme for o caso; e

IX - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais.

X - verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos produtos entregues face aos respectivos objetos contratuais.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.6. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei n. 14.133/2021).

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.,

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Após a entrega do objeto, para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente ou o instrumento de cobrança equivalente, e apresentá-la ao CONTRATANTE.

7.2. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual; e

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4. Qualquer desconformidade identificada no objeto acarretará o não recebimento definitivo. O fiscal discriminará, em termo circunstanciado, as irregularidades constatadas e notificará a CONTRATADA para que promova a correção ou a substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

7.5. Após a correção ou substituição, o objeto será submetido a nova verificação, permanecendo suspenso o pagamento até o saneamento integral das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. Em caso de conformidade, o servidor autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

7.8. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento integralmente até o 30º (trigésimo) dia, contado do ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

7.8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.8.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.9. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.10. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.11. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.12. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

7.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

8.1.1. Não haverá reserva de cota nem destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o objeto constitui solução tecnológica integrada, composta por equipamentos e acessórios cuja divisão poderá comprometer a compatibilidade, a interoperabilidade, a responsabilidade unificada pela garantia e o pleno funcionamento do conjunto.

8.1.2. Será adotado o **modo de disputa aberto**, por se tratar de contratação de bens comuns, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, o que amplia a competitividade.

8.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

8.3. HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Nos moldes do art. 66, da Lei nº 14.133/2021, para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será exigido, cujos documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

8.3.2. Nos moldes do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será exigido:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (art. 88, da Lei estadual nº 17.928/2012);

h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do Município sede da empresa;

i) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação econômico-financeira das licitantes. A ausência da exigência é motivada a seguir, em atenção à orientação dos Acórdãos nº 1.416/2023, 1.235/2023 e 3.056/2024 – Plenário.

8.4.2. A contratação não é de grande vulto nem de natureza continuada. Trata-se de aquisição por escopo, com entrega única e integral da solução (item 7.3 do Estudo Técnico Preliminar), de baixa complexidade de execução. Não há, portanto, execução prolongada que dependa da saúde financeira da contratada nem risco de paralisação por sua eventual incapacidade econômica. Ademais, o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto (item 7 deste Termo de Referência), de modo que a Administração não antecipa recursos nem assume risco financeiro.

8.4.3. Dessa forma, as exigências de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista são suficientes para mitigar os riscos da contratação. A exigência de qualificação econômico-financeira representaria ônus desnecessário às licitantes e poderia restringir a competitividade do certame, em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Considerando o objeto desta contratação consiste na aquisição de bens padronizados e de pronta entrega, que não demandam execução de serviços especializados, logística complexa ou conhecimentos técnicos específicos para sua utilização e manutenção, não se faz necessária a exigência de documentos de qualificação técnica das licitantes.

8.5.2. A dispensa de tal requisito encontra amparo nos princípios da proporcionalidade e da competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, evitando a imposição de encargos desnecessários que poderiam restringir a ampla participação de interessados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 340.277,21 (trezentos e quarenta mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme os custos unitários constantes do orçamento estimativo.

9.1.1. Não serão aceitas propostas cujos preços unitários ou o preço global sejam superiores aos constantes do orçamento estimativo elaborado pela Administração.

9.1.2. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos aceitáveis para a contratação, não sendo admitida a adjudicação do objeto por valores superiores aos neles estabelecidos.

9.2. O orçamento estimativo foi realizado na fase instrutória da presente contratação e efetivado como data-base no dia 24 de julho de 2026.

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA e aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

9.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.7. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

9.8. Quando o índice de reajuste do período for negativo (deflação), ao gestor do contrato incumbirá a iniciativa para promover o reajuste em favor da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas, para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

2026.0201.01.032.4200.4215.04.25000100.90.0000 e na Natureza de Despesa 4.4.90.52.01 – Aeronaves.

10.2. Para o exercício seguinte, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

11.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

11.3. Independente de declaração expressa, a simples participação na licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

11.4. A LICITANTE deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do contrato deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

11.5. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2026.

RICARDO SOUZA LOBO
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I do TR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação
1	Aeronave remotamente pilotada **DJI Matrice 400 RTK**, acompanhada do respectivo controle remoto e demais componentes originais necessários à operação.
2	Bateria inteligente **DJI TB100**.
3	Estação de carregamento inteligente **DJI BS100**.
4	Sensor LiDAR **DJI Zenmuse L3**.
5	Estação multifuncional **DJI D-RTK 3**.
6	Conjunto de polo e tripé compatível com a estação **DJI D-RTK 3**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002823

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	PESQUISA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. MÉDIA	PREÇO TOTAL ESTIMADO
único	01	VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO A HÉLICE MODELO MATRICE 400 RTK	UN.	**CC MOLERO** CNPJ: 23.015.224/0001-72	1	R$ 73.890,00	R$ 73.542,50	R$ 73.542,50
				EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS CNPJ: 03.497.158/0001-07		R$ 63.690,00		
				ARAUJOTI COMERCIO DE VANT E ELETRONICOS LTDA. CNPJ 18.754.418/0001-50		R$ 92.700,00		
				IATEC PLANT SOLUTIONS CNPJ: 36.059.908/0001-18		R$ 63.890,00		
	02	BATERIA INTELIGENTE TB100	UN.	**CC MOLERO** CNPJ: 23.015.224/0001-72	4	R$ 16.790,00	R$ 15.526,67	R$ 62.106,68
				EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS CNPJ: 03.497.158/0001-07		R$ 15.000,00		
				IATEC PLANT SOLUTIONS CNPJ: 36.059.908/0001-18		R$ 14.790,00		
	03	ESTAÇÃO PARA BATERIA INTELIGENTE BS100	UN.	**CC MOLERO** CNPJ: 23.015.224/0001-72	1	R$ 16.490,00	R$ 15.123,03	R$ 15.123,03
				EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS CNPJ: 03.497.158/0001-07		R$ 15.000,00		
				IATEC PLANT SOLUTIONS CNPJ: 36.059.908/0001-18		R$ 14.490,00		
				GEOMAT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 59.090.240/0001-77		R$ 14.512,13		
	04	SENSOR LIDAR DJI ZENMUSE L3	UN.	**CC MOLERO** CNPJ: 23.015.224/0001-72	1	R$ 171.690,00	R$ 158.356,67	R$ 158.356,67

				EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS CNPJ: 03.497.158/0001-07		R$ 151.690,00		
				IATEC PLANT SOLUTIONS CNPJ: 36.059.908/0001-18		R$ 151.690,00		
	05	**ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL D-RTK 3**	**UN.**	**EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS** CNPJ: 03.497.158/0001-07	1	R$ 22.890,00	R$ 24.400,00	R$ 24.400,00
				CC MOLERO CNPJ: 23.015.224/0001-72		R$ 27.420,00		
				IATEC PLANT SOLUTIONS CNPJ: 36.059.908/0001-18		R$ 22.890,00		
	06	**CONJUNTO POLO E TRIPÉ PARA D-RTK 3**	**UN.**	**EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS** CNPJ: 03.497.158/0001-07	1	R$ 6.190,00	R$ 6.748,33	R$ 6.748,33
				CC MOLERO CNPJ: 23.015.224/0001-72		R$ 7.865,00		
				ARAUJOTI COMERCIO DE VANT E ELETRONICOS LTDA. CNPJ 18.754.418/0001-50		R$ 6.190,00		
O valor estimado da contratação é de R$ 340.277,21 (trezentos e quarenta mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)								

1. O valor da contratação foi estimado com base nos valores praticados pelo mercado e nas quantidades a serem adquiridas, observadas as peculiaridades técnicas do objeto, as condições de fornecimento, entrega e garantia dos equipamentos, bem como o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, supletivamente, no Decreto Estadual nº 9.900/2021.

2. Foram utilizados, de forma combinada, os parâmetros e fontes de pesquisa abaixo descritos, compondo a denominada "cesta de preços", nos termos do inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 9.900/2021:

a) Utilização de dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo (art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 9.900/2021): foram consultados sítios eletrônicos especializados na comercialização de equipamentos da linha DJI Enterprise e de soluções profissionais para aerolevantamento, geotecnologias e mapeamento aéreo, dentre os quais IATEC Plant Solutions, Araujoti Comércio de VANT e Eletrônicos Ltda. (DronesX) e Geomat Soluções Tecnológicas Ltda., contendo a identificação dos produtos pesquisados, os respectivos valores praticados e a data e a hora de acesso, em conformidade com as exigências legais.

b) Contratações similares realizadas pela Administração Pública (art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.900/2021): foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não tendo sido identificadas contratações recentes cujo objeto correspondesse à aquisição do veículo aéreo não tripulado DJI Matrice 400 RTK ou de solução integrada equivalente, compatível com as especificações

técnicas exigidas nesta contratação. Os resultados localizados referem-se a objetos distintos, como aquisição de baterias, acessórios, seguros e outros equipamentos correlatos para drones, razão pela qual não puderam ser utilizados como parâmetro para a formação do preço de referência.

c) Realização de pesquisa direta com fornecedores (art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 9.900/2021): foram solicitadas cotações formais às empresas CC Molero e Embratop Geo Tecnologias, ambas especializadas no fornecimento de veículos aéreos não tripulados, sensores LiDAR, estações GNSS e demais equipamentos de geotecnologia, selecionadas em razão de sua reconhecida atuação no mercado e da capacidade de fornecer a solução integrada objeto da presente contratação. As propostas comerciais obtidas possuem data compatível com o período estabelecido na legislação e encontram-se devidamente juntadas aos autos.

c.1) Da pesquisa direta com número inferior a três fornecedores: a pesquisa direta resultou em propostas formais de apenas 2 (duas) empresas. A limitação decorre das características do objeto, composto por equipamentos de classe industrial da linha DJI Enterprise (aeronave, sensor LiDAR, estação GNSS RTK e acessórios), comercializados por revendedores especializados em geotecnologia, segmento de mercado mais restrito que o de equipamentos de uso geral. A insuficiência de propostas diretas, contudo, foi suprida pela composição da cesta de preços com os valores obtidos em sítios eletrônicos especializados (alínea "a"), de modo que cada item do orçamento conta com, no mínimo, 3 (três) preços válidos provenientes de fontes distintas, conforme demonstrado no quadro acima, o que assegura a representatividade da estimativa, em observância ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 6º do Decreto Estadual nº 9.900/2021.

3. Considerando a inexistência de contratações públicas recentes e comparáveis para aquisição do objeto pretendido, a pesquisa de mercado foi fundamentada, predominantemente, nas propostas comerciais obtidas diretamente junto aos fornecedores especializados e nos preços divulgados em sítios eletrônicos especializados, garantindo a formação de um orçamento estimativo compatível com a realidade do mercado e aderente às especificações técnicas da solução integrada pretendida.

4. Dentre as metodologias previstas no art. 9º do Decreto Estadual nº 9.900/2021, a estimativa do valor da contratação foi obtida mediante a utilização da **média aritmética** dos preços válidos coletados na pesquisa de mercado. A adoção dessa metodologia mostrou-se adequada por considerar, de forma equilibrada, todos os valores obtidos a partir das fontes de pesquisa utilizadas, proporcionando um preço de referência representativo das condições atualmente praticadas pelo mercado para o objeto da contratação.

5. A utilização da média aritmética justifica-se pela homogeneidade e consistência dos preços obtidos junto às fontes de pesquisa consultadas, compreendendo propostas comerciais de fornecedores especializados e valores extraídos de sítios eletrônicos especializados. A metodologia adotada permite considerar, de forma equilibrada, todos os preços válidos coletados, reduzindo a influência de eventuais distorções pontuais e proporcionando um preço de referência representativo das condições efetivamente praticadas pelo mercado para equipamentos de elevada especialização tecnológica, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade. A homogeneidade da amostra é confirmada pelo coeficiente de variação dos preços coletados, inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens, variando entre 6,2% (item 03) e 18,5% (item 01).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ANNA CLARA SILVA BARBOSA
ASSESSORA
Diretoria de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002823

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de Aquisição de aeronave remotamente pilotada DJI Matrice 400, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **XXXXX**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.**

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada no (a) **XXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representada por**Xxxxxxxxx,**portador doRG/CI n.º **XXXXXXXXXXX**.SSP XX, inscrito no CPF (MF) sob o n.ºXXX.XXX.XXX-XX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX/2026, de XX de XXXXX de 2026, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202600047002823,**que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de aeronave remotamente pilotada DJI Matrice 400 RTK, sensor LiDAR DJI Zenmuse L3, estação de carregamento DJI BS100, baterias inteligentes DJI TB100, estação multifuncional DJI D-RTK 3, conjunto de polo e tripé compatível e demais equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Único	Veículo Aéreo Não Tripulado A Hélice Modelo Matrice 400 RTK	un	1	R$ XXXX	R$ XXXX
	Bateria Inteligente TB100	un	4	R$ XXXX	R$ XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Estação Para Bateria Inteligente BS100	un	1	R$ XXXX	R$ XXXX
	Sensor Lidar DJI Zenmuse L3	un	1	R$ XXXX	R$ XXXX
	Estação Multifuncional D-RTK 3	un	1	R$ XXXX	R$ XXXX
	Conjunto Polo e Tripé para D-RTK 3	un	1	R$ XXXX	R$ XXXX

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ XXXXX

1.2. A contratada deverá realizar a instalação, configuração, calibração, atualização de firmware, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à plena operacionalização da solução, assegurando sua compatibilidade com a infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pelo Tribunal.

1.3. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2026 e seus anexos.

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E OUTRAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetida em formato digital, o prazo máximo para a entrega dos itens deve ser de 60 (sessenta) dias corridos.

2.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única e integral, devendo ser montados/instalados, configurados e colocados em operação com os custos sendo incluídos no valor de cada item.

2.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

2.4. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

2.5. DO RECEBIMENTO

2.5.1. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

2.5.2. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais; e

2.5.3. DEFINITIVAMENTE, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

2.5.5. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da CONTRATADA e são condição para o recebimento do objeto.

2.5.6. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no contrato.

2.5.7. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

2.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.5.9. Em caso de conformidade, o servidor autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

2.6. CONDIÇÕES E PRAZOS DA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, etc.

2.6.1. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos equipamentos e produtos, os equipamentos que demandarem uma entrega técnica deverão ser instalados, configurados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrada dos equipamentos na sede do CONTRATANTE. O treinamento técnico-operacional deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório do objeto, nos termos do item 5.5.4 do Termo de Referência.

2.6.2. Os bens adquiridos deverão ter a garantia e assistência técnica de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pela prestação de assistência técnica, realização de manutenção corretiva, substituição de peças, componentes, acessórios ou equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas deste Termo, bem como pelo custeio de todas as despesas necessárias à

execução da garantia, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, importação, exportação e demais encargos eventualmente incidentes.

2.6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.6.5. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades. Não serão aceitas peças recondicionadas ou seminovas.

2.6.6. Se for necessário o envio do equipamento ou acessório para manutenção em função da garantia, a CONTRATADA deverá suportar os custos, provendo forma de recolher ou enviar o item e após o reparou devolvendo no prédio do CONTRATANTE.

2.7. GARANTIA MÍNIMA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável, na forma definida neste instrumento.

2.7.2. A CONTRATADA deverá prestar o primeiro atendimento à solicitação de garantia no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE.

2.7.3. O diagnóstico técnico deverá ser concluído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro atendimento.

2.7.4. Durante o período de garantia previsto nos subitens anteriores, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados da notificação do Gestor da Contratação, os bens entregues que apresentem defeitos, vícios, danos ou avarias de qualquer natureza, inclusive aqueles decorrentes do transporte ou da descarga, sempre que tais ocorrências comprometam sua utilização regular e adequada.

2.7.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.7.6. Caso o reparo não possa ser concluído no prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA deverá, mediante justificativa técnica aceita pela CONTRATANTE, fornecer equipamento ou componente de substituição, de características técnicas iguais ou superiores, para assegurar a continuidade das atividades, até a devolução definitiva do equipamento reparado, sem prejuízo da garantia.

2.7.7. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades. Não serão aceitas peças recondicionadas ou seminovas.

2.7.8. Se for necessário o envio do equipamento ou acessório para manutenção em função da garantia, a CONTRATADA deverá suportar os custos, provendo forma de recolher ou enviar o item e após o reparou devolvendo no prédio do CONTRATANTE.

2.8. A CONTRATADA deverá realizar, sem custos adicionais para o TCE-GO:

2.8.1. a instalação, configuração, calibração e atualização dos equipamentos e softwares fornecidos;

2.8.2. os testes de funcionamento e validação operacional da solução;

2.8.3. a integração da solução com a infraestrutura tecnológica existente, quando aplicável;

2.8.4. o treinamento técnico-operacional para até 6 (seis) servidores indicados pela Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, abrangendo a operação da aeronave, do sensor LiDAR, da estação GNSS RTK, planejamento de missões, coleta e processamento de dados, manutenção preventiva e procedimentos de segurança operacional;

2.8.5. o fornecimento dos manuais técnicos e operacionais, em língua portuguesa ou inglesa, em meio físico ou digital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.2. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

3.3 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas neste instrumento.

3.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além de cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ainda:

4.1.1. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e nos locais previstos neste instrumento, com boa qualidade técnica e estética, e atendendo todas as normas

técnicas brasileiras pertinentes.

4.1.1.1. Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Responsabilizar-se perante o CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação do CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

4.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.7. Cientificar imediatamente o fiscal ou gestor contratuais sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto.

4.1.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal ou gestor contratuais.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.14.133/2021.

4.1.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

4.1.11. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela prestação de assistência técnica integral, compreendendo suporte técnico, manutenção corretiva, atualização de softwares e firmwares disponibilizados pelo fabricante, substituição de peças e componentes defeituosos, bem como demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução, sem quaisquer ônus para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.12. A solução deverá observar a legislação ambiental aplicável, contemplando, quando cabível, procedimentos de logística reversa para baterias, acumuladores de energia, componentes eletroeletrônicos, embalagens e demais materiais sujeitos à destinação ambientalmente adequada, privilegiando tecnologias que reduzam os impactos ambientais durante todo o ciclo de vida do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O valor do presente Contrato é de **R$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA estarão condicionados à efetiva entrega dos produtos e à prestação dos serviços correlatos.

5.2. As despesas decorrentes deste certame, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2026 0201 01 032 4200 4.215, Grupo 04 – Investimentos, Fonte 25000100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Receitas Ordinárias, Tipo de Recurso –Tesouro Estadual, e serão enquadradas na Natureza de Despesa 4.4.90.52.01– Aeronaves.

5.3. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.4. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado –24/07/2026 -aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.4.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1.O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento integralmente até o 30º (trigésimo) dia, contado do ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando

nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Quando do pagamento a ser efetuadopelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto deconfirmação “ON LINE”.

6.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.8. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ (Diretora de Administração), como gestora, RICARDO SOUZA LOBO (Diretor de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia), como fiscal, designados no art. 13, inciso VIII, da Portaria n. 729/2025 do TCE-GO.

6.9. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

6.10. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

6.11. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará o fornecimento de materiais e a instalação dos equipamentos, cabendo-lhe:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - comunicar, por meio de notificações e relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

V - avaliar os materiais fornecidos de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo;

VI - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto contratado, conforme for o caso; e

VII - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais.

VIII - verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos produtos entregues face aos respectivos objetos contratuais.

6.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.13. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei n. 14.133/2021).

6.15. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

6.16. Após a assinatura deste contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de gestão do contrato e do modelo de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, somente na hipótese de o objeto não ser concluído no prazo estabelecido na Cláusula Segunda, não havendo, nessa hipótese, juízo de conveniência da CONTRATANTE, por se tratar de contratação por escopo, sem caráter continuado.

7.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) O caráter educativo da pena;

f) O princípio da proporcionalidade;

g) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “b”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.5.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, exclusivamente na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato (Item 8.1, alínea “f”), afastando-se, para o mesmo fato, a cumulação com as multas dos itens 8.5.1 e 8.5.2. O descumprimento total da obrigação (Item 8.1, alínea “c”) sujeita-se apenas à multa do item 8.5.2;

8.5.4. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar oucontratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

8.14. As sanções previstas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, admitindo-se apenas a cumulação da multa com as demais, nos termos do art. 156, §7º, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual n° 13.800/2001 e a Resolução Administrativa nº 12/2025 desta Corte de Contas, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito do TCE-GO.

8.16. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal no14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de prestação de serviços, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo ser aplicadas isoladamente, admitindo-se apenas a cumulação da multa com as demais, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente contrato em conformidade com a Lei n° 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei n° 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei n° 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, instituída pela Resolução Administrativa nº 17/2024, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do

acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,** em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

_____

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

_____

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002823

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Único	Veículo Aéreo Não Tripulado A Hélice Modelo Matrice 400 RTK	un	1	R$ XXXX	R$ XXXX
	Bateria Inteligente TB100	un	4	R$ XXXX	R$ XXXX
	Estação Para Bateria Inteligente BS100	un	1	R$ XXXX	R$ XXXX
	Sensor Lidar DJI Zenmuse L3	un	1	R$ XXXX	R$ XXXX
	Estação Multifuncional D-RTK 3	un	1	R$ XXXX	R$ XXXX
	Conjunto Polo e Tripé para D-RTK 3	un	1	R$ XXXX	R$ XXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ XXXXXXXXXX

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data-base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar os objetos, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002823

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termo do inciso I do art. 63 da lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047002823

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrita no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047002823

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047002823

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047002823

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2026, instaurado pelo Processo nº 202600047002823, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa, que verse sobre tais matérias, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021, com suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047002823

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047002823

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002823

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.